



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO



LEI Nº 015/93

de 13 de agosto de 1993.

Altera os artigos 1º, 4º e anexo I da Lei nº 003, de 29 de janeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 003, de 29 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"...Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Angico, para incluir os seguintes Órgãos especificados:

VI - Secretaria Municipal dos Transportes; e

VII - Secretaria Municipal da Agricultura."

Art. 2º - Os salários e remunerações dos respectivos Órgãos, citados na alteração do artigo 1º da Lei nº 003, de 29 de janeiro de 1993, serão de igual valor das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 003, de 29 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"... Art. 4º - Os salários e remunerações dos servidores municipais, serão reajustados automaticamente por ato do Poder Executivo, sempre que houver aumento da receita do Município."



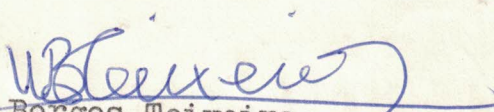
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

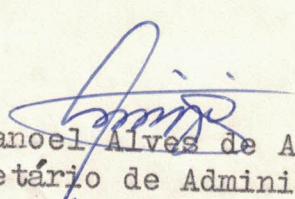
Art. 4º - Fica extinto o cargo de Chefe do Departamento de Transportes (DMT) - CC₂, constante do anexo I da Lei nº 003, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E
TRÊS.


Waldemar Borges Teixeira
Prefeito Municipal


Manoel Alves de Araújo
Secretário de Administração